

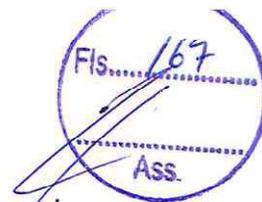


Fis. 169
Ass.

16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
21. A contratada deverá manter profissional responsável para orientar, coordenar, acompanhar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar sua localização, para as reclamações e solicitações da contratante.
22. A contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, incluindo aqueles referentes a acidentes de trabalho, provisões, previsões, para fazer frente a todas as despesas devidas aos seus empregados, colaboradores e técnicos envolvidos na prestação de serviços, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.
23. Os funcionários responsáveis pela prestação dos serviços deverão usar uniforme e crachá de identificação, quando necessário.
24. A contratada está ciente de que deve guardar, por si e por seus empregados, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade



4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
4. **NÃO** praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
 1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- b. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
- c. Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (contratante), são:
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
 - Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
 - Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
 - A liberação da parcela fica condicionada à regularidade junto ao:
4. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
6. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
7. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a



por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se valer da análise técnica dos serviços, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
5. A execução dos serviços licitados será feita de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante o desenvolvimento das atividades, pela Secretaria Gestora.
6. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório, formalizará, por meio de contratos, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela Secretaria contratante, por meio de Contrato a ser firmado.
7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
8. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
9. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.
10. A gestão e fiscalização do contrato caberá a servidor designado pela secretaria contratante, devendo ela exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1. Os pagamentos serão parciais, realizados a partir das medições mensais aferidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de Nota Fiscal.
2. Serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial;
3. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - a. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.



GM/MS nº1, de 28 de setembro de 2017, onde informa que tais contratações devem se dar mediante a legislação vigente, mormente a Lei Federal nº 8.666/93. Destarte, dada as considerações acima expostas que justificam e motivam administrativamente a presente solicitação e posterior contratação, em termos normativos estas se sustentam em face das seguintes normas:

- a) Constituição Federal, arts: 37, e seu inciso XXI, 196, 197, 198 e 199;
- b) Lei 8.080/1990, art. 24 e seguintes;
- c) Lei 8.666/1993 e alterações;
- d) Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).
- e) Portaria de Consolidação Nº 01, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IV - DO PLANEJAMENTO, CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (PARÂMETROS SUS), que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. (Critérios e Parâmetros Assistenciais SUS – Caderno1);
- f) Portaria de Consolidação Nº 01, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO VI - DA PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR, do art. 128 ao 229, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- g) Portaria GM/MS nº 2.567 de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS)

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Os serviços serão iniciados em até **10 (DEZ) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela CONTRATANTE.
2. O Pagamento será efetuado mensalmente conforme apresentação de relatórios de atividades, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.
3. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e



Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

(...)

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Regulamentando os termos constitucionais, a Lei Federal nº 8.080/90, ratifica a faculdade de participação de entidades privadas no SUS, sempre ressaltando que esta deve possuir caráter complementar, conforme o §2º do artigo 4º:” **§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar**”.

Mais à frente, a mesma norma vai disciplinar o caráter complementar da atuação privada no âmbito do SUS, vejamos o teor de seu artigo 24:

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Prosseguindo, dando regulamentação destacadamente ao parágrafo 2º supra, é que o Ministério da Saúde editou normativo hoje consolidado na Portaria de Consolidação



			ENFERMA GEM COVID	—			
--	--	--	-------------------------	---	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

3.1. **DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de reestruturação e ampliação dos serviços de saúde no município de Penaforte em uma proposta de melhorar e fortalecer o monitoramento das ações e dos recursos empregados pelo SUS nos serviços de saúde existentes, torna-se indispensável o trabalho junto aos equipamentos de saúde do município.

3.1.1. Considerando que o trabalho consiste na adequação da oferta de serviços, com redimensionamento dos profissionais, abrangendo também o monitoramento dos processos nas unidades de saúde, a educação continuada em serviço e a orientação dos fluxos e processos de trabalho.

3.1.2. Considerando que diante do desafio de apresentar uma estratégia para o enfrentamento das dificuldades atuais e garantir a assistência à saúde humanizada, integral e continuada, a atual Gestão vê a necessidade de desenvolver ações e serviços para a reestruturação dos equipamentos de saúde, para que possa prover uma atenção acessível, resolutiva e de qualidade.

3.1.3. Considerando a necessidade de gerar qualidade de controle e acompanhamento da produtividade dos profissionais que atuam no município, devendo a Contratante ficar responsável pelo fornecimento de software e/ou aplicativo que registrem essas informações;

3.1.4. Considerando a melhor coordenação das atividades, com a flexibilidade de lotação de profissionais em unidades de saúde distintas;

3.1.5. Considerando o aumento do nível de bem estar e de desempenho dos profissionais que hoje integram e dos que vierem a integrar o quadro de saúde;

3.1.6. Considerando a necessidade de realização de cirurgias pendentes no município, o que exige a contratação de profissionais especialistas não existentes na rede atual por período de tempo e por funções determinadas;

3.1.7. Considerando a oscilação da demanda por profissionais de acordo com o agravamento ou diminuição dos casos de COVID-19;

3.1.8. Considerando a necessidade de implantação de sistema (aplicativo) eletrônico eficiente de controle de plantões médicos;

3.1.9. Considerando a necessidade de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

3.2. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A Constituição Federal garante a saúde como direito fundamental, disciplina a estruturação de tal garantia nos artigos 196 *usque* 199, dispondo: Consoante o depreender do texto constitucional colacionado se vê claramente que para conferir eficácia no mandamento da Saúde enquanto direito *erga omnes* o Constituinte tratou de destacar as medidas por meios dos quais a garantia seria viabilizada, por meio de um arranjo constitucional no seio do qual se desenvolveriam as políticas públicas de saúde, in verbis:



			FISIOTERAPIA	320	3.840	
			SERV. COMPLEM. DE FONOAUDIOLOGIA	HORA/MÊS 320	HORA/12 MESES 3.840	Relatório dos Serviços de Saúde executados
			SERV. COMPLEM. DE MONITORAMENTO E APOIO À REDE DE SAÚDE	HORA/MÊS 1.920	HORA/12 MESES 23.040	Relatório dos Serviços de Saúde executados
			SERV. COMPLEM. DE PLANTÃO CLÍNICA MÉDICA - COVID	HORA/MÊS 360	HORA/12 MESES 4.320	Relatório dos Serviços de Saúde executados
			SERV. COMPLEM. DE ENFERMAGEM - COVID	HORA/MÊS 320	HORA/12 MESES 3.840	Relatório dos Serviços de Saúde executados
			SERV. COMPLEM. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID	HORA/MÊS 320	HORA/12 MESES 3.840	Relatório dos Serviços de Saúde executados
			SERV. COMPLEM. DE PSICOLOGIA - COVID	HORA/MÊS 320	HORA/12 MESES 3.840	Relatório dos Serviços de Saúde executados
			SERV. COMPLEM. DE FISIOTERAPIA - COVID	HORA/MÊS 320	HORA/12 MESES 3.840	Relatório dos Serviços de Saúde executados
			SERV. COMPLEM. DE TÉCNICO EM	HORA/MÊS 1.760	HORA/12 MESES 21.120	Relatório dos Serviços de Saúde executados



Fis. 160
ASS.

2	Educação continuada e formação dos processos	Prestar serviços de mapeamento de processos administrativos e técnicos das unidades de saúde do município; padronização e manualização de processos administrativos e técnicos das unidades de saúde do município, produção e desenvolvimento de conteúdo de cunho técnico; disponibilização e alocação de conteúdo produzido em plataforma especializada em educação a distância para os profissionais lotados nas unidades de saúde do município	MÊS	12	Relatório dos Serviços de Saúde executados	
					Relatório de implantação	
					Relatório dos treinamentos e ações educativas	
3	Gerenciamento na área de Recursos Humanos	Gerência na área de recursos humanos da Secretaria de Saúde, planejamento, desenvolvimento, estratégias de recrutamento e seleção, treinamento, administração pessoal e relações trabalhistas e sindicais, de acordo com as exigências legais e políticas do Município de	MÊS	12	Relatório dos Serviços de Saúde executados	
4	Ofertar, acompanhar, monitorar e avaliar os serviços complementares/ temporários de acordo com os programas e Fundos Federais e Municipais que se enquadrem nas demandas da Secretaria de Saúde do Município de Penaforte	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	SERV. COMPLEM. DE PLANTÃO CLÍNICA MÉDICA	HORA/MÊS 180	HORA/12 MESES 1.980	Relatório dos Serviços de Saúde executados
			SERV. COMPLEM. DE PLANTAO ENFERMAGEM	HORA/MÊS 180	HORA/12 MESES 900	Relatório dos Serviços de Saúde executados
			SERV. COMPLEM. DE CIRURGIÃO DENTISTA	HORA/MÊS 320	HORA/12 MESES 3.840	Relatório dos Serviços de Saúde executados
			SERV. COMPLEM. DE	HORA/MÊS	HORA/12 MESES	Relatório dos Serviços de Saúde executados



famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso à renda, para serviços de Assistência Social e de outras políticas; Fazer Parecer e Estudo Social das famílias quando se fizer necessário, entre outras atividades não especificadas anteriormente.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Especificação das atividades: Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; executar controles relacionados à patologia de cada paciente; coletar material para exames laboratoriais; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Operar aparelhos de eletrodiagnóstico; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; Fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; Executar tarefas pertinentes à área de atuação; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função, entre outras atividades não especificadas anteriormente.

SERV. COMPLEM. DE MONITORAMENTO E APOIO À REDE DE SAÚDE – Promover a Assistência em Saúde em diversas áreas de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Penaforte, realizando atividades, monitoramentos e apoio nos projetos desenvolvidos pelo Município.

2.4.2. Os quantitativos que trata a Planilha 01 são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de hora/serviços efetivamente prestados.

2.4.3. Os itens do Lote único, serão compostos conforme especificações a seguir:

LOTE ÚNICO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUAN T.	MONITORAMENTO
1	Acompanhamento, monitoramento e avaliação dos serviços de saúde de acordo com os indicadores do Previne Brasil.	Prestar orientação e capacitação em suas ações para que haja integração dos serviços em consonância ao que preconiza o Programa Federal 'Previne Brasil' e prover o monitoramento do município no alcance das metas dos indicadores do programa.	MÊS	12	Relatório dos Serviços de Saúde executados



linguagem oral e escrita, fala, voz, audição e funções responsáveis pela deglutição, respiração e mastigação; desenvolver atividades voltadas à promoção da saúde, prevenção, orientação, avaliação, diagnóstico e terapia. Entre outras atividades não especificadas anteriormente.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES – PSICOLOGIA

Especificação das atividades: Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; realizar atendimento à crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério; preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária; colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; participar de programas de atenção primária em centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ODONTOLOGIA

Especificação das atividades: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde, entre outras atividades não especificadas anteriormente.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação das atividades: realizar atendimento as famílias que necessitarem de acompanhamento por parte da assistente social, por meio da busca ativa e visitas domiciliares; garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos sociais para autonomia e sustentabilidade dos beneficiários do programa Bolsa Famílias e demais e pessoas em estado de vulnerabilidade, e projetos de interesse da administração municipal; garantir articulação com serviços de outras políticas pública setoriais; elaborar diagnósticos sócio territorial referente a realidade e necessidade socioassistenciais do município; cooperar com a organização e planejamento dos cursos de capacitação, reuniões, encontros, fóruns, palestras e conferências promovida pela secretaria municipal de Assistência Social; prestar serviços de assistência social a famílias que residem em locais de difícil acesso; apoiar a inclusão ou atualização cadastral das



REDE DE SAÚDE			
SERVIÇOS COVID			
SERV. COMPLEM. DE PLANTÃO CLÍNICA MÉDICA – COVID	Hora	360	4.320
SERV. COMPLEM. DE ENFERMAGEM – COVID	Hora	320	3.840
SERV. COMPLEM. DE ASSISTENCIA SOCIAL – COVID	Hora	320	3.840
SERV. COMPLEM. DE PSICOLOGIA – COVID	Hora	320	3.840
SERV. COMPLEM. DE FISIOTERAPIA – COVID	Hora	320	3.840
SERV. COMPLEM. DE TECNICO EM ENFERMAGEM – COVID	Hora	1.760	21.120

PLANILHA 02 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PLANILHA 01

SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CLINICA MÉDICA GERAL

Especificação das atividades: Clinicar e medicar pacientes; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração pública municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, entre outras atividades não especificadas anteriormente.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ENFERMAGEM

Especificação das atividades: Preparar os pacientes para o atendimento médico; Cuidar pessoalmente de pacientes que estejam em nível crítico de saúde, como os internados em Unidades Intensivas de Tratamento (UTI); Realizar procedimentos nos pacientes (sondagem vesical, inserção de cateter central de inserção periférica, sondagem orogástrica); Avaliar feridas e escolher o tipo de curativo a ser utilizado; Realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem; Prestar assistência durante o parto; Responsabilizar-se por questões administrativas como: organização e direção dos serviços de enfermagem; supervisão geral dos auxiliares e técnicos; Controle de infecções hospitalares e danos ao atendimento, entre outras atividades não especificadas anteriormente.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES – FISIOTERAPIA

Especificação das atividades: Realizar diagnóstico fisioterapêutico do paciente; analisar e interpretar exames e laudos médicos para ter uma visão ampla do estado de saúde do paciente e identificar alguma possível lesão; observar os movimentos do paciente, se tem dificuldade motora ou sente dor; prescrever o tratamento a ser realizado, de acordo com a condição do paciente e a lesão a ser tratada, podendo ser: Aplicação de massagens, exercícios físicos; tratamento à base de frio e calor; Exercícios na água. Entre outras atividades não especificadas anteriormente.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES – FONOAUDIOLOGIA

Especificação das atividades: Realizar diagnósticos com os diferentes aspectos da comunicação humana:

2.3.2. Orientação e acompanhamento de rotinas e procedimentos voltados a elaboração e confecção de folha de pagamento dos servidores, de acordo com a legislação trabalhista, regime jurídico e orientações técnicas através de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE/CE;

2.3.3. Apoiar a área de recursos humanos agregando conhecimento de gestão as pessoas; gerenciar políticas e processos referentes a gestão de Recursos Humanos; Identificar, monitorar e promover melhorias no ambiente de Trabalho;

2.3.4. Realização de atividades de padronização dos atos administrativos, a fim de permitir à administração um sistema perfeito de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais;

2.3.5. Disponibilização, gerenciamento e alocação de dados em software (versão mobile e web) contemplando o planejamento, input de dados e emissão de relatórios gerenciais inerentes as escalas de trabalho dos profissionais lotados nas unidades de saúde do município.

2.4. OFERTAR, ACOMPANHAR, MONITORAR E AVALIAR OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ACORDO COM OS PROGRAMAS E FUNDOS FEDERAIS E MUNICIPAIS QUE SE ENQUADREM NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE.

2.4.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penaforte/Ce, e cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme planilhas a seguir:

PLANILHA 01 - QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E SUPORTE À REDE DE SAUDE	UND	TOTAL DE HORA/MÊS	TOTAL DE HORAS (12 MESES)
PLANTÃO 12 HORAS			
SERV. COMPLEM. DE PLANTÃO CLÍNICA MÉDICA	Hora	180	1.980
SERV. COMPLEM. DE PLANTAO ENFERMAGEM	Hora	180	900
SERVIÇOS 160 HORAS MÊS			
SERV. COMPLEM. DE CIRURGIÃO DENTISTA	Hora	320	3.840
SERV. COMPLEM. DE FISIOTERAPIA	Hora	320	3.840
SERV. COMPLEM. DE FONOAUDIOLOGIA	Hora	320	3.840
SERV. COMPLEM. DE MONITORAMENTO E APOIO À	Hora	1.920	23.040





todos os passos necessários, para que possa ser encaminhado à equipe de transposição. A contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

2.2.9.1. Matriz educacional: Deverá ser elaborada conforme modelo adotado pela contratada. Para a elaboração da matriz educacional deverá ser observada as seguintes instruções:

- a) Objetivos do curso;
- b) Características dos aprendizes (público-alvo);
- c) Características dos elementos de interatividade do curso;
- d) Perfil do curso (conhecimentos, habilidades e atitudes);
- e) Quantidade e tipo de avaliações que serão necessárias;
- f) Estratégias de ensino a serem abordadas;
- g) Carga-horária;
- h) Curso dividido em módulos;
- i) O estabelecimento de objetivos específicos para cada unidade;
- j) Cronograma detalhado de cada atividade proposta e os objetivos de cada atividade avaliativa proposta;
- k) Tipos de avaliações que devem ser consideradas;
- l) Temas de fóruns e proposta de avaliação;

2.2.10. Suporte à transposição tecnológica dos conteúdos.

2.2.11. Verificar a adequação dos materiais transpostos ao planejamento educacional, homologando e propondo alterações. Os aspectos mais relevantes a serem considerados nesta fase são: conformação dos conteúdos, interatividade, consonância com os princípios técnicos, éticos e legais dos temas que serão abordados, design dos materiais, adequação às estratégias de ensino.

2.2.12. Upload dos conteúdos para a Plataforma de Cursos e Capacitação em ensino à distância da contratada.

2.2.13. Acesso à Plataforma de Cursos em EaD.

2.3. GERENCIAMENTO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

2.3.1. Gerência na área de recursos humanos, planejamento, desenvolvimento, estratégias de recrutamento e seleção, treinamento, administração pessoal e relações trabalhistas e sindicais, de acordo com as exigências legais e políticas do Município de Penaforte/Ce.

conteúdos, acompanhamento da turma de validação da ação educacional e realização da revisão necessária.

2.2.3. Recebimento da demanda;

2.2.4. Esta fase será atingida mediante reunião de alinhamento:

- a) Formulação do escopo do projeto a ser desenvolvido, com base nas necessidades e no resultado final esperado;
- b) Definição das etapas e prazos do projeto englobando: recebimento do conteúdo existente, acompanhamento da elaboração de conteúdo adicional, análise do conteúdo quanto à pertinência temática, consolidação do conteúdo, revisão ortográfica, elaboração da matriz educacional, upload na plataforma de ensino à distância;
- c) Definição do cronograma do projeto, com os pontos de controle;
- d) Definição da matriz de comunicação, provenientes dos encontros com os especialistas.

2.2.5 Consolidação dos conteúdos:

- a) Esta etapa envolve todos os aspectos necessários para que ao final se tenha um conteúdo pedagogicamente elaborado que atenda às necessidades da capacitação que se almeja. Consiste-se nas seguintes fases:
- b) Recebimento dos conteúdos existentes: Os conteúdos serão entregues à empresa contratada, integralmente ou parcialmente, a partir dos materiais disponibilizados e de reuniões com os respectivos conteudistas, especialistas indicados pela contratada. Os especialistas poderão fornecer materiais, impressos ou em mídia, tais como, cadernos didáticos, apostilas, manuais técnicos, planos de aula, planos instrucionais, legislação e diversos outros documentos que comporão o conteúdo a ser elaborado. Outra importante fonte de informação para esta fase serão as entrevistas, nas quais cada especialista poderá fornecer seus conhecimentos sobre as atividades práticas desenvolvidas no âmbito do tema trabalhado.

2.2.6. Elaboração do texto-base: Após a elaboração de todo o conteúdo, incumbirá à contratada planejar e organizar todas as informações, transpondo-as para um texto único, que apresente concatenação de ideias, encadeamento pedagógico, rigor linguístico e ortográfico de acordo com os padrões da norma culta, devendo ser apresentado em formato digital.

2.2.7. Revisão ortográfica: Os conteúdos recebidos, elaborados e agrupados pedagogicamente deverão ser submetidos à revisão ortográfica de acordo com os padrões da norma culta.

2.2.8. Planejamento da ação educacional:

2.2.9. Nesta fase, o conteúdo consolidado no texto-base será estruturado, de forma a ser apresentado como curso a distância. O planejamento educacional a ser realizado englobará





2.1.1.3. Diagnóstico funcional e financeiro (saúde)

1.1.3.1. Levantamento na Gestão

- a) Recursos recebidos pelo FNS/FPM/EMENDAS/PREVINE BRASIL;
- b) Percentual de receitas aplicadas em ações e serviços de saúde;
- c) Folha de pessoal;
- d) Receitas orçamentárias;
- e) Despesas orçamentárias (empenhado e pago);
- f) Funcionários (efetivos/comissionados e contratados por excepcional interesse público);
- g) Produção das ações e serviços de saúde;
- h) Serviços credenciados e implantados na saúde.

2.1.1.4. Diagnóstico Situacional da Rede

- a) Processamento dos Sistemas SUS;
- b) Acompanhamento das Produções;
- c) Monitoramento dos Sistemas de Informações da Saúde;
- d) Acompanhamento das Metas de Atendimento em Saúde Bucal;
- e) Relatórios de Avaliação da APS dos atendimentos realizados;

2.1.1.5. Consulta e Cadastro

- a) Consultas e Cadastros de Empresas no CNES;
- b) Consultas de Vínculos de Profissionais da Saúde na Base Federal do CNES;
- c) CNS – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);
- d) Consulta de Estabelecimentos de Saúde no Cadastro Federal;
- e) Desligamento de Profissionais no CNES;

2.2 EDUCAÇÃO CONTINUADA E FORMAÇÃO DOS PROCESSOS

2.2.1. Serviços de mapeamento de processos administrativos e técnicos das unidades de saúde do município; padronização e manualização de processos administrativos e técnicos das unidades de saúde do município, produção e desenvolvimento de conteúdo de cunho técnico; disponibilização e alocação de conteúdo produzido em plataforma especializada em educação a distância para os profissionais lotados nas unidades de saúde do município; implementação de capacitação em processo de educação continuada com transmissão de conteúdo ao vivo, através de plataforma específica para transmissão de conteúdo digital, aplicação de avaliação e exercícios de fixação para os usuários, emissão de certificado para os usuários no processo de conclusão dos conteúdos finalizados. Disponibilização de serviço de suporte ao usuário através de central de atendimento, conforme especificado a seguir:

2.2.2. Realizar as principais atividades do planejamento, organização, desenvolvimento e adaptação de conteúdos para a modalidade educacional a distância, trabalho composto pelas seguintes fases: recebimento da demanda, apoio à elaboração e/ou consolidação dos conteúdos, planejamento da ação educacional, suporte à transposição tecnológica dos



municípios. Para o cumprimento desse propósito, torna-se imprescindível buscar orientação técnica especializada para instrução e capacitação da APS e AAE, orientação sobre as ações destinadas aos indicadores do Previne Brasil, e auxílio no monitoramento do Município no alcance das metas dos indicadores, com foco nos indicadores de capacitação, desempenho, incentivos e provimentos. À luz dessas considerações e, considerando que o procedimento administrativo é a porta de entrada para aquisição de bens e serviços para a gestão pública, não restam dúvidas que, diante da complexidade que envolve o agir do gestor público, não se mostra razoável exigir que o faça sem o aconselhamento técnico especializado de alguém que detenha sua confiança, para orientação e capacitação em suas ações para que haja integração dos serviços em consonância ao que preconiza o Programa Federal 'Previne Brasil' e prover o monitoramento do município no alcance das metas dos indicadores, conforme especificações a seguir:

2.1.1.1 Modelo misto de financiamento

- a) Capitação ponderada
- b) Pagamento por Desempenho
- c) Incentivos a estratégias e programas

2.1.1.2. Painel de acompanhamento do gestor

a) Relatórios de Validação:

- 1. Dados de Produção das Equipes da APS
- 2. Acompanhamento do Processamento e Validação

b) Relatórios de Cadastros:

- 1. Cadastros Válidos
- 2. Cadastros Inválidos

c) Indicadores de Desempenho:

- 1. Consultar Resultados dos Indicadores por Quadrimestre
- 2. Desempenho das Equipes no PREVINE BRASIL

d) Monitoramento – Visão Geral

- 1. Indicador de Pré-natal (6 consultas)
- 2. Indicador de Pré-natal (Sífilis e HIV)
- 3. Indicador de Gestante Saúde Bucal
- 4. Indicador de Cobertura de Citológico
- 5. Indicador de Cobertura Vacinal
- 6. Indicador de Hipertensão (PA Aferida)
- 7. Indicador de Diabetes (Hemoglobina Glicada)
- 8. Indicador Sintético Final (ISF).



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, visando a reestruturação e ampliação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através dos equipamentos do Município de Penaforte/CE, buscando além da excelência no atendimento aos usuários, garantir a assistência de qualidade e humanizada, obedecendo os princípios do SUS e das políticas públicas de saúde preconizadas pelo ministério da saúde.

1. DA DIVISÃO POR LOTE ÚNICO

1.1. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei.

1.2. Os itens que compõem o Lote Único apresentado para a licitação, possuem correlação entre si, devendo os mesmos serem administrados por um único vencedor. No caso em apreço a composição de Lote Único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Ademais, haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução do serviço, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

2.1. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE ACORDO COM OS INDICADORES DO PREVINE BRASIL.

2.1.1. Prestar orientação e capacitação em suas ações para que haja integração dos serviços em consonância ao que preconiza o Programa Federal 'Previne Brasil' e prover o monitoramento do município no alcance das metas dos indicadores do programa. Sendo o programa Previne Brasil instituído através da Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, e estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde - APS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, ressaltando a Atenção Primária como porta de entrada preferencial do SUS. O Ministério da Saúde, através do Previne Brasil, passou a monitorar a evolução dos órgãos públicos por meio de indicadores de desempenho, que são um dos novos critérios para definição do repasse de recursos aos